



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 10

Ata n.º 29
2024.11.28

**REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE 27.06.2023 - "MINUTA DE CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA/UNIÃO DE
FREGUESIAS DE _____".-----**

Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

- A revogação parcial da deliberação aprovada em sua reunião de 2023/06/22 e na sessão da Assembleia Municipal de 27/06/2023, nos termos alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com o disposto nos n.º(s) 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1, do artigo 170.º, ambos do CPA, no que respeita aos contratos interadministrativos autorizados com as Freguesias/uniões de Freguesias que a seguir se indicam:-----

Freguesias		Comparticipação financeira	Total
União das Freguesias de Pedreira, Rande e Sernande	Pedreira	7 379,00 €	22 137,00 €
	Rande	7 379,00 €	
	Sernande	7 379,00 €	
União das Freguesias de Torrados e Sousa	Torrados	7 379,00 €	14 758,00 €
	Sousa	7 379,00 €	
União das Freguesias de Vila Verde e Santão	Vila Verde	7 379,00 €	14 758,00 €
	Santão	7 379,00 €	
Aião	Aião	7 379,00 €	7 379,00 €
Friande	Friande	7 379,00 €	7 379,00 €
Penacova	Penacova	7 379,00 €	7 379,00 €
Pinheiro	Pinheiro	7 379,00 €	7 379,00 €
Refontoura	Refontoura	7 379,00 €	7 379,00 €
Revinhade	Revinhade	7 379,00 €	7 379,00 €
Sendim	Sendim	7 379,00 €	7 379,00 €





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 27.06.2023 - "MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS DE _____".

Considerando que,

Nos termos do previsto no art. 118º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. Podem, com este propósito, os órgãos das autarquias locais delegar competências nos órgãos das freguesias e das entidades intermunicipais;

Para o efeito, a lei prevê a delegação contratual propriamente dita, concretizada por contratos interadministrativos, nos arts. 116º a 123º e 131º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Por deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27.06.2023 foram autorizados e aprovadas as minutas de contratos interadministrativos de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e determinadas Juntas de Freguesia/ União de Freguesias;

Por informação prestada pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, por email datado de 8 de novembro, resulta que *"a freguesia de Aião; Friande; Penacova; Pinheiro; Refontoura; Revinhade; Sendim; e as Uniões de Freguesias de Pedreira/Rande/ Sernande; União de Freguesias de Torrados e Sousa; União de Freguesias de Vila Verde e Santão, não assinaram o contrato supramencionado, deliberado na reunião de Câmara no dia 22.06.2023 e na reunião da Assembleia Municipal no dia 27.06.2023."*;

A assinatura dos contratos é condição de eficácia dos mesmos;

A deliberação da Assembleia Municipal não produziu quaisquer efeitos, pelo que deverá ser proposta a sua revogação;

E ainda que,

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, "a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade", sendo a competência para o efeito da iniciativa dos órgãos competentes para a sua prática, e revestindo o ato de revogação a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

mesma forma legalmente prescrita para o ato revogado, cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1, do artigo 170.º, do mesmo código.

A Assembleia Municipal é o órgão competente para deliberar acerca da revogação (parcial ou integral) dos contratos interadministrativos, autorizados nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos da alínea ccc), do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1, do artigo 170.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeito de autorização, proposta de revogação da (sua) deliberação de autorização de contratos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

- A revogação parcial da deliberação aprovada em sua reunião de 2023/06/22 e na sessão da Assembleia Municipal de 27/06/2023, nos termos alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1, do artigo 170.º, ambos do CPA, no que respeita aos contratos interadministrativos autorizados com as Freguesias/uniões de Freguesias que a seguir se indicam em anexo:

Felgueiras, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXO

CONTRATO DE INTERADMINISTRATIVO

Freguesias		Comparticipação financeira	Total
União das Freguesias de Pedreira, Rande e Sernande	Pedreira	7 379,00 €	22 137,00 €
	Rande	7 379,00 €	
	Sernande	7 379,00 €	
União das Freguesias de Torrados e Sousa	Torrados	7 379,00 €	14 758,00 €
	Sousa	7 379,00 €	
União das Freguesias de Vila Verde e Santão	Vila Verde	7 379,00 €	14 758,00 €
	Santão	7 379,00 €	
Aião	Aião	7 379,00 €	7 379,00 €
Friande	Friande	7 379,00 €	7 379,00 €
Penacova	Penacova	7 379,00 €	7 379,00 €
Pinheiro	Pinheiro	7 379,00 €	7 379,00 €
Refontoura	Refontoura	7 379,00 €	7 379,00 €
Revinhade	Revinhade	7 379,00 €	7 379,00 €
Sendim	Sendim	7 379,00 €	7 379,00 €